# Efetuar Parcelamento de Débitos - Aba Conclusão

Esta funcionalidade, que pertence ao Módulo de **Cobranca**, permite efetuar um parcelamento de débitos de um imóvel. Ela pode ser acessada **via Menu do sistema**, no caminho: **GSAN > Cobranca > Parcelamento > Efetuar Parcelamento de Débitos > Aba Conclusão**.

Em função da quantidade de informações que fazem parte do processo de parcelamento, para efetuar o parcelamento a tela foi dividida em quatro abas:

- **Aba Imóvel** - Para identificação do imóvel.
- **Aba Débitos** - Para confirmação e detalhamento dos débitos que serão parcelados.
- **Aba Negociação** - Para configuração da forma de pagamento: A Vista, ou Parcelado. E, em caso de confirmada a forma de pagamento parcelada, definir o valor da entrada, e a quantidade de parcelas do parcelamento, com seu respectivos valores.
- **Aba Conclusão** - É apresentado um resumo da negociação e débito, e você deverá confirmar, ou não, a realização do parcelamento.

As telas do tipo aba têm um comportamento padrão. Clique aqui para obter uma explicação mais detalhada do funcionamento das telas do tipo aba. Para ter acesso à ajuda das demais abas, clique no **link** correspondente. Aqui veremos o preenchimento dos campos referentes à Aba Conclusão:

## Observação

**Informamos que os dados exibidos nas telas a seguir são fictícios, e não retratam informações de clientes.**

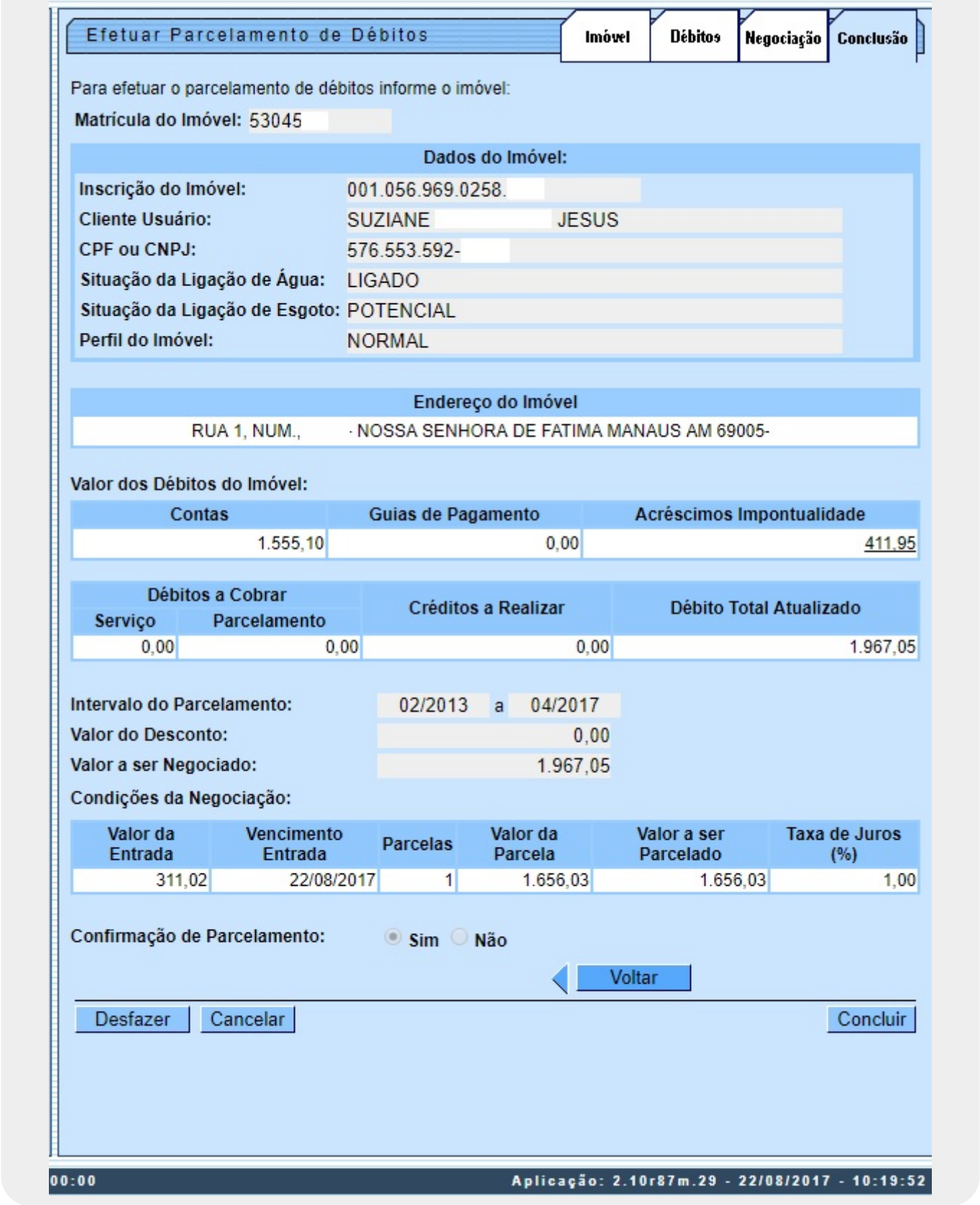


Esta tela exibe as informações conclusivas sobre o parcelamento do imóvel. Para confirmar a negociação, marque a opção **Sim**; caso contrário, marque **Não**. Em seguida, clique no botão Concluir.
Para a **MANAM**, existe uma regra de restrição quanto ao número máximo de reparcelamentos. Esta regra determina a quantidade de reparcelamentos do imóvel que pode ser maior ou igual à quantidade de reparcelamentos do perfil. Nesse caso, alguns usuários têm permissão especial para efetuar reparcelamentos em quantidade acima da definida no perfil de parcelamento. Caso o usuário não tenha e exceda seu limite, o sistema exibe a mensagem de crítica (clique sobre a imagem para ampliar seu tamanho):

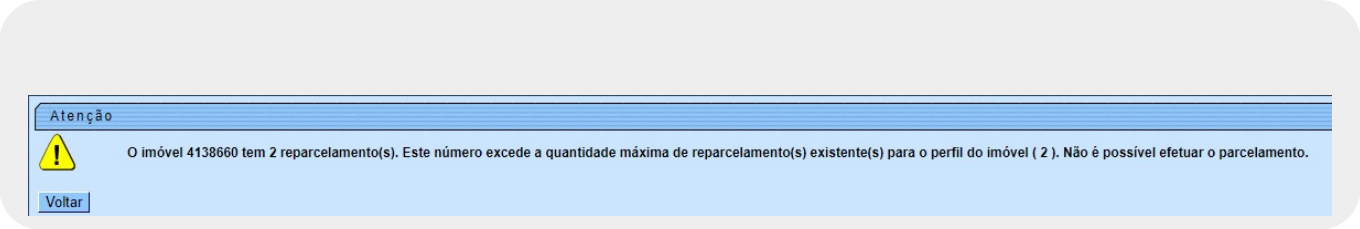


Ao clicar no link do campo **Acréscimos Impontualidade**, o sistema exibe a tela abaixo:

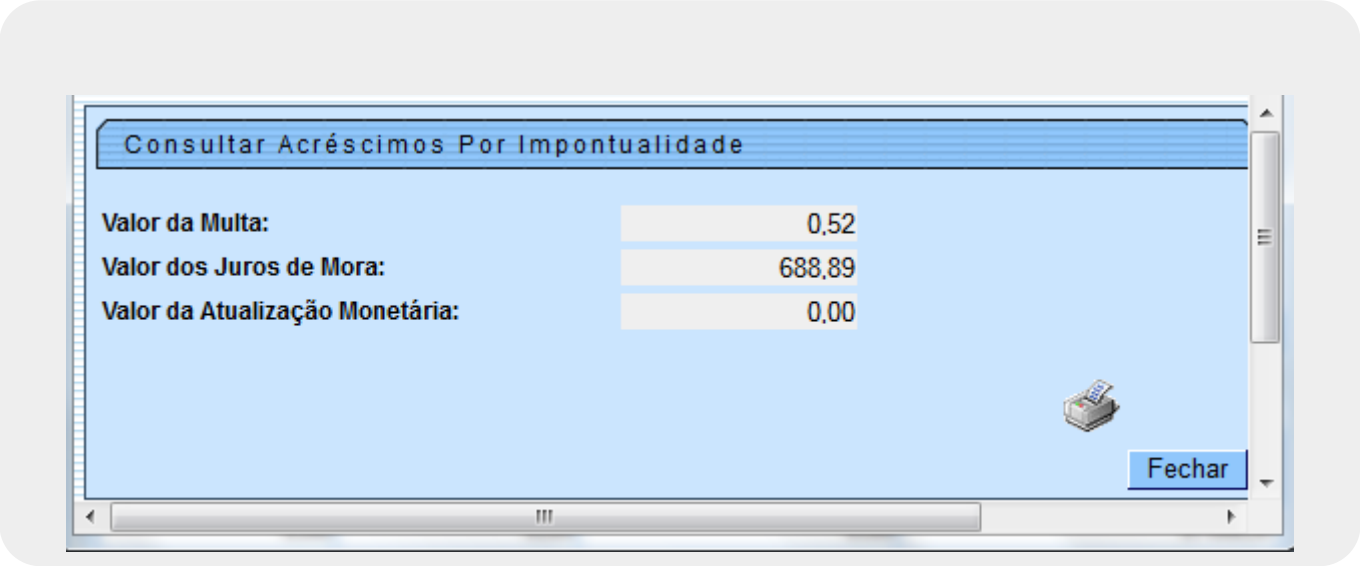


**Atenção**: existem duas formas para pagamento do valor da entrada do parcelamento de débitos. A *primeira*, através da marcação das contas que servirão como pagamento da entrada, quando seu valor for igual ou superior ao valor de uma ou mais contas. A *segunda*, através da emissão de uma **guia de pagamento** com o valor de entrada negociado. Para a **CAERN**, o procedimento que desfaz o parcelamento de débitos com entrada não paga verifica a quantidade de dias de vencimento da guia de pagamento *em relação* ao dia de vencimento *mais* a quantidade de dias parametrizados para garantir o prazo da atualização bancária, desfazendo o parcelamento cujas entradas estejam vencidas e retornando a situação de todos os itens do parcelamento para a situação anterior.

Dito isso, ao clicar em Concluir o sistema visualizada a tela de sucesso:

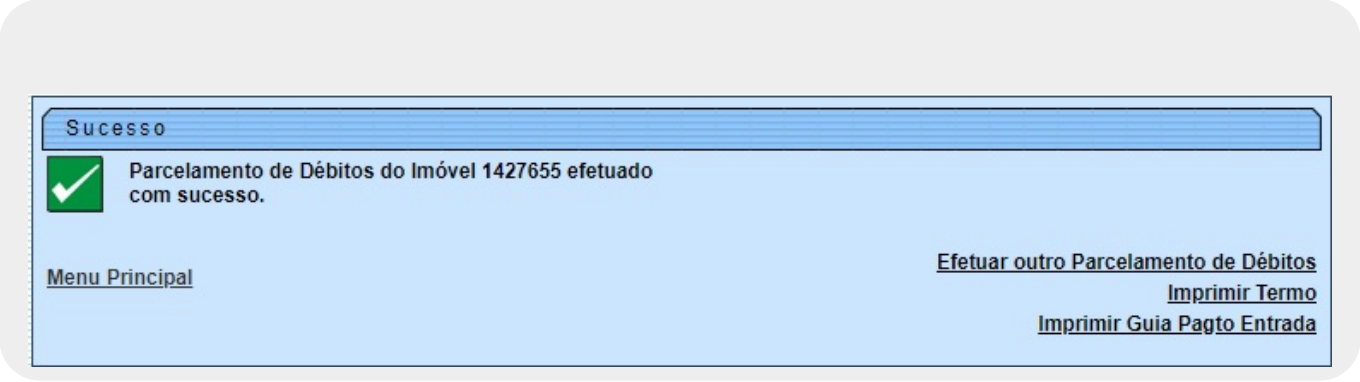

1.
Clique em **Efetuar outro parcelamento de débitos** para realizar um novo parcelamento.
2.
Clique em **Imprimir Termo** para visualizar o termo do parcelamento para impressão. Para a **CAERN**, esse termo virá com uma cláusula informando: *Caso o valor da entrada não seja quitado no prazo estipulado no documento, o parcelamento será cancelado e o ramal predial e água permanecerá cortado* conforme exemplo **AQUI**.
3.
Clique em **Imprimir Guia de Pagamento de Entrada** para visualizar a guia para impressão, conforme modelo **AQUI**.

# Termo de Negociação do Parcelamento

| | | |
|---|---|---|
| | **Parcelamento**<br>**CNPJ:** 08.334.385/0001-35 **Inscrição Estadual:** 200554263 | PAG 1/3<br>31/10/2018<br>09:14:44<br>1 |

**TERMO DA NEGOCIAÇÃO DO DÉBITO**

**Matrícula:** 1427655 - LENIRA MELO
**Endereço:** RUA 1 DE MAIO - NUMERO - - - PETROPOLIS NATAL RN 59012-
**CPF/CNPJ:** 322.650.854-
**Telefone:**
**Data do Parcelamento:** 31/10/2018

| DESCRIÇÃO DO DÉBITO | VALOR (R$) |
|---|---|
| Faturas em Aberto: | 139,27 |
| Serviços a Cobrar: | 0,00 |
| Atualização Monetária: | 0,00 |
| Juros/Mora: | 9,04 |
| Multa: | 1,37 |
| Guia Pagamento: | 0,00 |
| Parcelamento a Cobrar: | 0,00 |
| Total: | 149,68 |

| DESCRIÇÃO DOS DESCONTOS/CRÉDITOS | VALOR (R$) |
|---|---|
| Desconto de Acréscimos: | 0,00 |
| Descontos de Antiguidade: | 0,00 |
| Desconto de Inatividade: | 0,00 |
| Desconto de Sanções Regulamentares: | 0,00 |
| Desconto de Tarifa Social: | 0,00 |
| Desconto sobre Débito Total: | 0,00 |
| Desconto sobre Tipo Débito Total: | 0,00 |
| Desconto na Entrada do Parcelamento: | 0,00 |
| Créditos a Realizar: | 0,00 |
| Total: | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Valor a Ser Negociado: | 149,68 |

**CONDIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Valor da Entrada: | 29,94 |
| Número de Parcelas: | 2 |
| Valor da Parcela: | 61,14 |
| Valor a Ser Parcelado: | 122,28 |
| Taxa de Juros(% am): | 1,41 |

| | | |
|---|---|---|
| | **Parcelamento**<br>**CNPJ:** 08.334.385/0001-35 **Inscrição Estadual:** 200554263 | PAG 2/3<br>31/10/2018<br>09:14:44<br>1 |

CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO COM CONFISSÃO DE DÍVIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, E O SR(A). ELPIDIO.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1555, em Natal/Rn, CNPJ n. ° 08.334.385/0001-35, Inscrição Estadual n. ° 20.055.426-3, neste ato denominada simplesmente de CAERN, aqui representada pelo(a) gsan, matrícula: admin e o(a) SR(A). ELPIDIO RIBEIRO, CPF/CNPJ 409.839.870-, RG. 262266-, denominado de CONTRATADO, abaixo-assinados, firmam o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO, reconhece a existência de débito no R$ (149,68), conforme planilha anexa - CONSULTA DE DÉBITOS - parte integrante deste contrato, referente ao fornecimento de água e serviço de esgoto, no período de do ramal do imóvel localizado a RUA 1 DE MAIO - NUMERO - - - PETROPOLIS NATAL RN, com matrícula na CAERN de n.° 14276.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CAERN se compromete a reativar (ou manter ativo) o fornecimento de água e/ou coleta de esgoto do imóvel especificado na cláusula anterior, no prazo de até 03(três) dias após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir da assinatura deste instrumento, o CONTRATADO se compromete a pagar como entrada o valor de R$ (29,94) e quitar o débito em (2) parcelas, de R$ (61,14), totalizando o valor de R$ (122,28) que serão debitadas à partir do mês de 12/2018 até 01/2019, mensalmente em caráter irrevogável durante a vigência desse contrato, com seus respectivos vencimentos. Caso o valor da entrada não seja quitado no prazo estipulado no documento, o parcelamento será cancelado e o ramal predial e água permanecerá cortado.

CLÁUSULA QUARTA: Caso o imóvel esteja com o abastecimento suspenso, este só será restabelecido após a confirmação do pagamento da Entrada do Parcelamento. A falta de pagamento da Entrada do Parcelamento, até a data estipulada, retornará automaticamente as faturas nela contidas às suas condições originais, sendo as faturas que foram parceladas, debitadas mensalmente, conforme acordado no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O descumprimento dos prazos legais de pagamento por parte do CONTRATADO, consoante o que determina o Artigo 70 do Regulamento Geral de Serviços da CAERN e a Norma da Diretoria 03/02-D, autoriza a CAERN: Suspender o fornecimento de água e/ou a coleta de esgoto do imóvel através do corte do ramal e/ou tamponamento do coletor de esgoto. Cancelar os benefícios concedidos nas parcelas pagas, vencidas e vincendas. Tomar as medidas legais cabíveis inclusive à cobrança do débito, o valor histórico, acrescidos de juros e multas e deduzidos os valores efetivamente pagos e a negativação de crédito junto ao SPC/SERASA.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato tem como fundamento legal o Código de Defesa do Consumidor e o Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotos Sanitários do Estado do Rio Grande do Norte, este aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079 de 27/01/81.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de NATAL /RN, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas a todos presentes.

NATAL, 31 de Outubro de 2018

CONTRATADO CAERN

# Guia de Pagamento com a Entrada do Parcelamento

CAERN - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO RN
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO - NUMERO - 1555 - TIROL NATAL RN 59015-000
CNPJ: 08.334.385/0001-35 - ISNC.ESTADUAL Nº 200554263

Documento N.º: 2018/485089

| MATRÍCULA | CLIENTE | CPF/CNPJ: | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| 00142765.5 | ELPIDIO | 409.839.870- | 02/11/2018 |

| INSCRIÇÃO | ENDEREÇO DO IMÓVEL |
|---|---|
| 130.002.370.0393.000 | RUA 1 DE MAIO, N, - PETROPOLIS NATAL RN 59012 |

ENDEREÇO PARA ENTREGA

OBSERVAÇÃO:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS | VALOR R$ |
|---|---|
| ENTRADA DE PARCELAMENTO 1/1 | 29,94 |
| TOTAL R$ | 29,94 |

VIA CLIENTE
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: gsan Emitido em: 31/10/2018

MATRÍCULA 00142765.5

INSCRIÇÃO 130.002.370.0393.000

VENCIMENTO 02/11/2018

VALOR R$ 29,94

82670000000-1 29940006130-3 00142765500-4 04850890011-4

VIA CAERN

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

# Funcionalidade dos Botões

| Botão | Descrição da Funcionalidade |
|---|---|
| Voltar | Ao clicar neste botão, o sistema retorna à aba anterior. |
| Desfazer | Ao clicar neste botão, o sistema permite desfazer a última operação realizada. |
| Cancelar | Ao clicar neste botão, o sistema permite cancelar a operação e retorna à tela principal. |
| Concluir | Ao clicar neste botão, o sistema comanda a execução do parcelamento. |

## Referências

**Efetuar Parcelamento de Débitos**

### Termos Principais

**Cobrança**

**Parcelamento**

Clique **aqui** para retornar ao Menu Principal do GSAN

From:
https://www.gsan.com.br/ - **Base de Conhecimento de Gestão Comercial de Saneamento**

Permanent link:
**https://www.gsan.com.br/doku.php?id=ajuda:aba_conclusao&rev=1540993005**

Last update: **31/10/2018 13:36**